



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Gabinete do Prefeito

Processo: 022261/2016

Requerente: C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA EPP

Objeto: ESCRITURA E REGISTRO DO IMÓVEL - Lei nº 009/2002 - PRODEA

DESPACHO

DEFIRO, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003, á vista do **Parecer da Procuradoria Geral do Município de Apucarana**, bem como com a deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**.

Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br

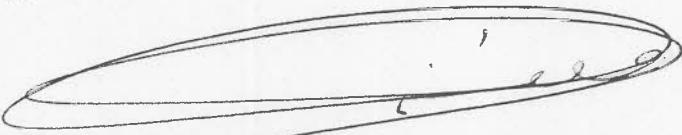


PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de escrituração do imóvel em questão, devendo restar consignado na Escritura Pública a disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 07 de dezembro de 2016.


CARLOS ALBERTO RHODEN

OAB/PR nº 38.977

Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 029/2016

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa "C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA. EPP", CNPJ 23.202.932/0002-01, tendo como responsável Isabella Cristina Carleto Fante, CPF: 082.542.679-01 e Marcos Vinicios Carleto Fante, CPF: 057.537.809-38, protocolado sob o número 022261/2016 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

- 01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a escritura pública definitiva do 1/2/3-F, da quadra 02, com 3.861,77m², localizado no Parque Indl. Galan.
- 02) A empresa C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA - EPP, Lei de alienação 155/14, alterada pela Lei 049/2016, cumpriu com todas as exigências da Lei do Prodea, tem projeto aprovado no Departamento de Engenharia desta Prefeitura, está funcionando normalmente, porém a taxa de ocupação do referido lote foi de apenas 22,31%%, sendo que a Lei do Prodea prevê 25% de taxa de ocupação, emprega hoje em torno de 8 funcionários .



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



DELIBERAMOS

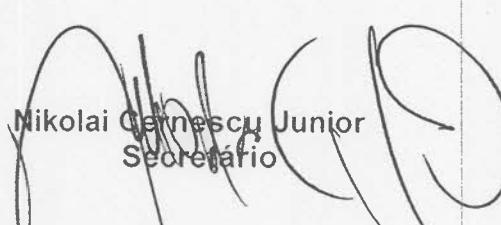
A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

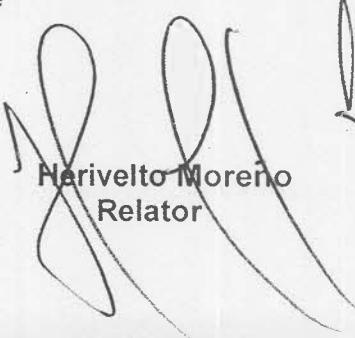
- 01) A escritura pública com restrição, constando o Art. 11 e suas alíneas, do lote 1/2/3-F da quadra 02, com 3.861,77 m², localizado no Parque Indl. Galan.
- 02) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 05 de julho de 2016 .


Marcelo Eliezer
Presidente


Nikolai Cernescu Junior
Secretário


Herivelto Moreno
Relator



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



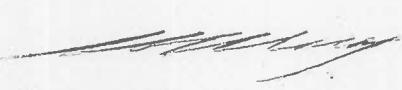
Apucarana, 05 de julho de 2016.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fui visitar a empresa “C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA. EPP”, com o CNPJ nº 23202932/0002-01, a qual vem requerer escritura pública referente ao terreno lote 1-2-3-F, da quadra 02, com 3.861,77 m², localizado no Parque Industrial Galan.

A finalidade da visita foi de fotografar e avaliar a empresa em questão para verificar a possibilidade de atendê-la em sua reivindicação.

Conforme as fotos anexas, a empresa está em pleno funcionamento, motivo pelo qual sou de parecer favorável que se atenda sua solicitação, uma vez que sejam cumpridas as determinações do artigo 11 da lei do PRODEA e suas alíneas.



Marcelo Eliezer

Presidente da CMDE

C & F Tecelagem e Aviamentos Ltda. EPP
CNPJ 23.202.932/0002-01

Apucarana, 01 de Julho de 2016.

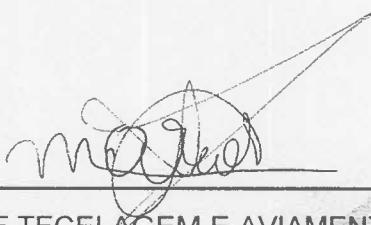
ILMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.

REQUERIMENTO

Venho através desse requerer que seja liberada a autorização para confecção da escritura do terreno; lote 1-2-3/F – Quadra 02, com 3.861,77m², conforme a lei de doação Nº049/2016 em Nome da Empresa, C & F Tecelagem e Aviamentos EPP; CNPJ:23.202.932/0002-01, Inscrição: 90718325-43, Estrada Sebastião Piassa 276, representadas pelos sócios; (Marcos Vínicos Carleto Fante; Isabella Cristina Carleto fante).

Nestes Termos
Pede Deferimentos


C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS
Marcos Vinicius Carleto Fante
CNPJ:23.202.932/0002-01

Est Sebastião Piassa 276 - Parque Industrial Z - Apucarana/Pr - CEP 86802-630

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA N° N° DE FOLHAS

01 01

BASE - ARQUITETURA E ENGENHARIA

Rua Professor João Cândido Ferreira, 901
Centro - Apucarana-Pr. - Cep 86800-720
Fone/ Fax: 0.43 - 3423.5343
e-mail: engebase@bol.com.br



ARQUITETURA E ENGENHARIA

DESENHO - MAICON A. MACHADO

ESCALA - INDICADA

DATA - JANEIRO - 2015

DCM: 7647

Obra: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRE-MOLDADO PARA FINS TEXTEIS.

Local: LOTE 1/2/3 - F - QUADRA 02 - PARQUE INDUSTRIAL GALAN - APUCARANA - PR

Propri: J & D TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA

ÁREAS

A. TERRENO..... 3.861,77m²

Area de Tratamento Coberta: 61.60 m²

Area Barracão: 800.00 m²

Area Total: 861.60m²

Taxa de Ocupação 22.31 %

Indice Aproveitamento 0,22

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL

J & D TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.408.110/0001-00

RESP. TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO
LUIZ FERNANDO LUCENA GODOI
CREA 5061178850/D-SP

Espaço Reservado a Prefeitura*

ALVARÁ N°	244/15
PROCESSO N°	6606/15
FOLHA	—
DIR do D.E.	

SANEPA
DATA 20/02/2015
ANUÊNCIA N° 004/2015

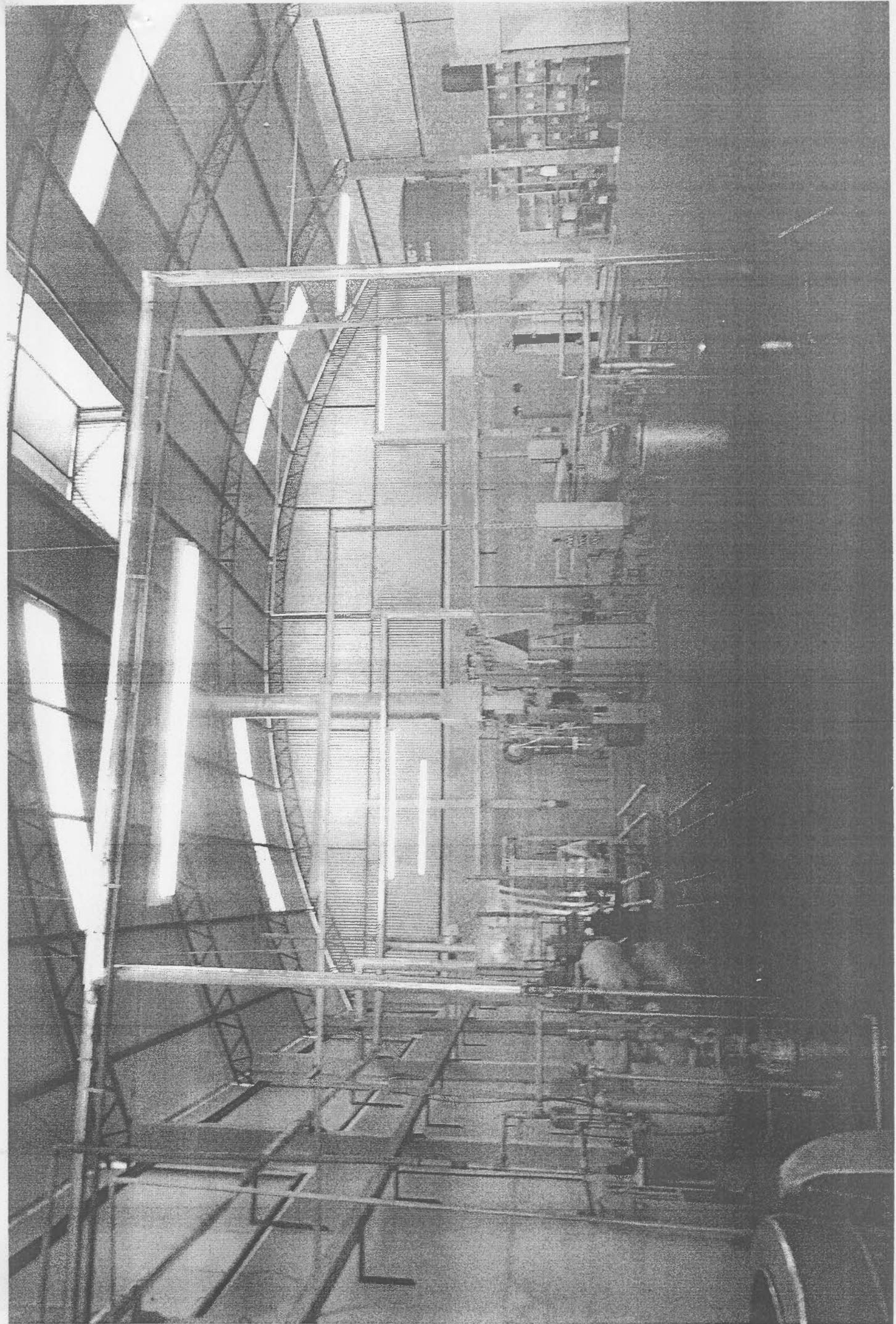
Sandra Maria Vargas
Técnica em Edificações
CREA-PR 127220 / TD

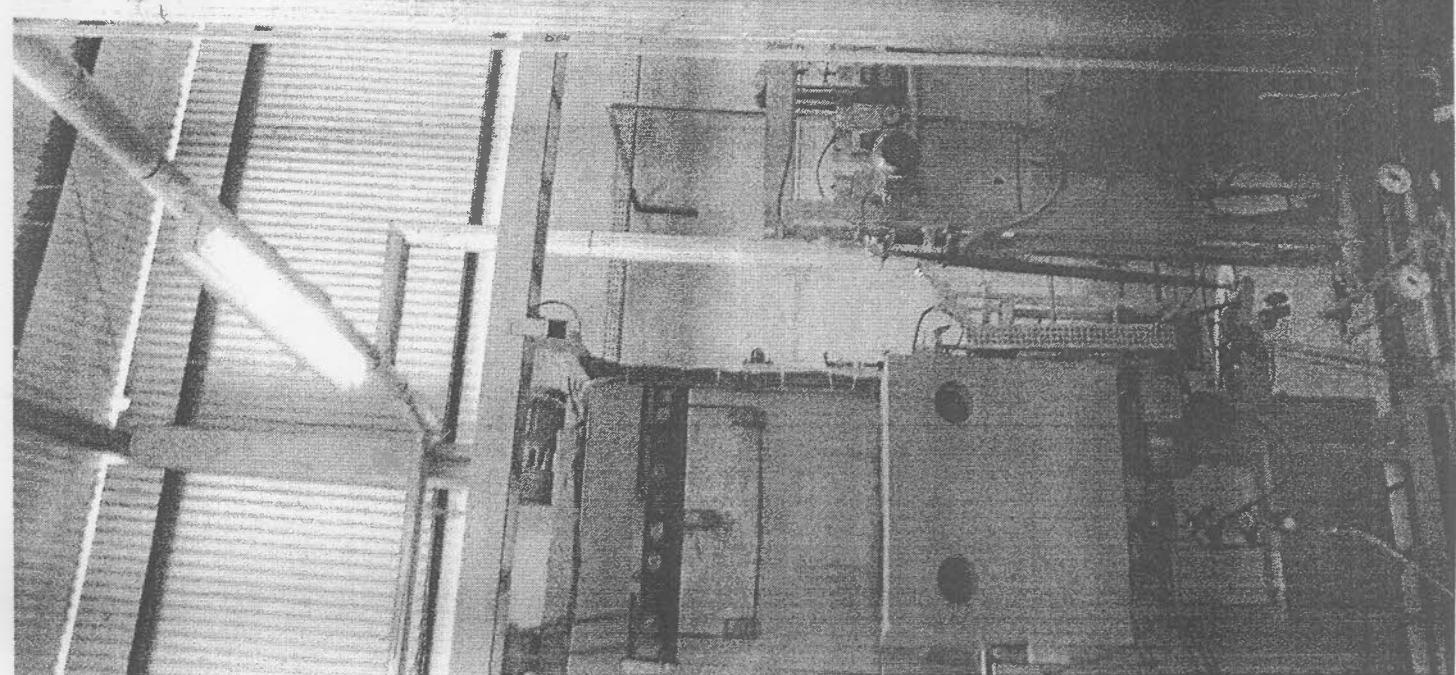
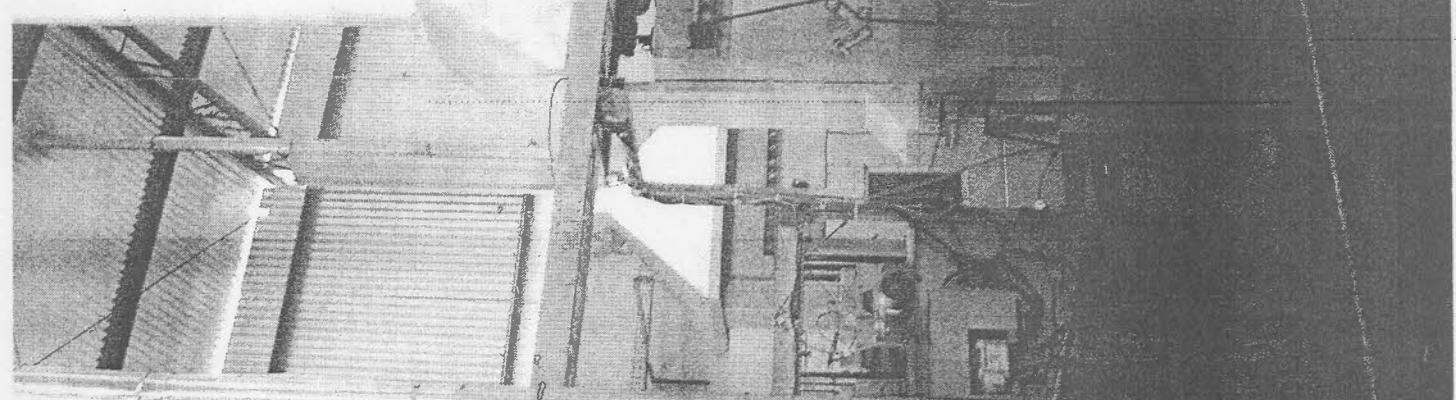
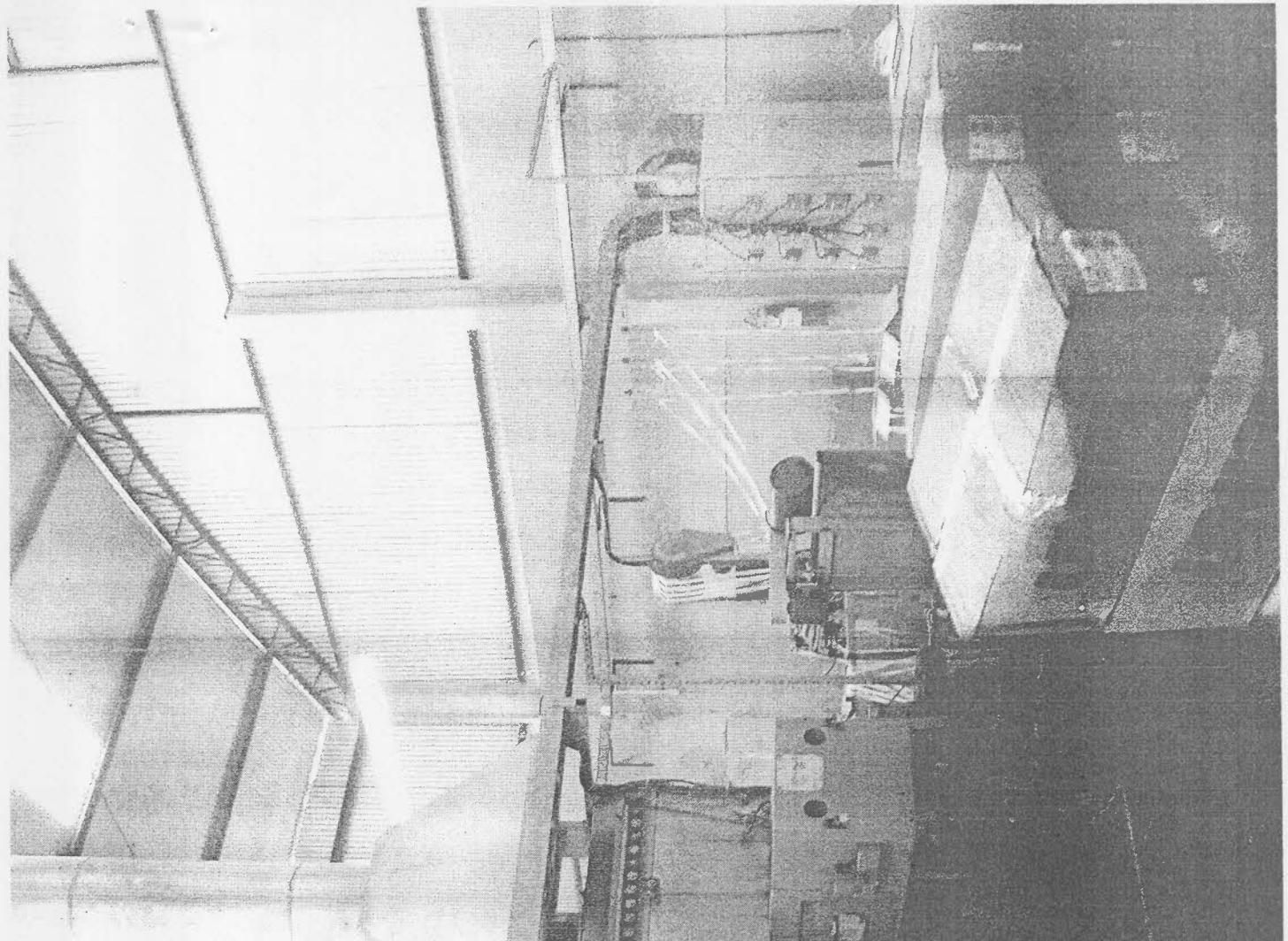
Prefeitura do Município de Apucarana
SEOB - Secretaria de Obras
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO
Em, 16/04/15
ENG. DIRETOR

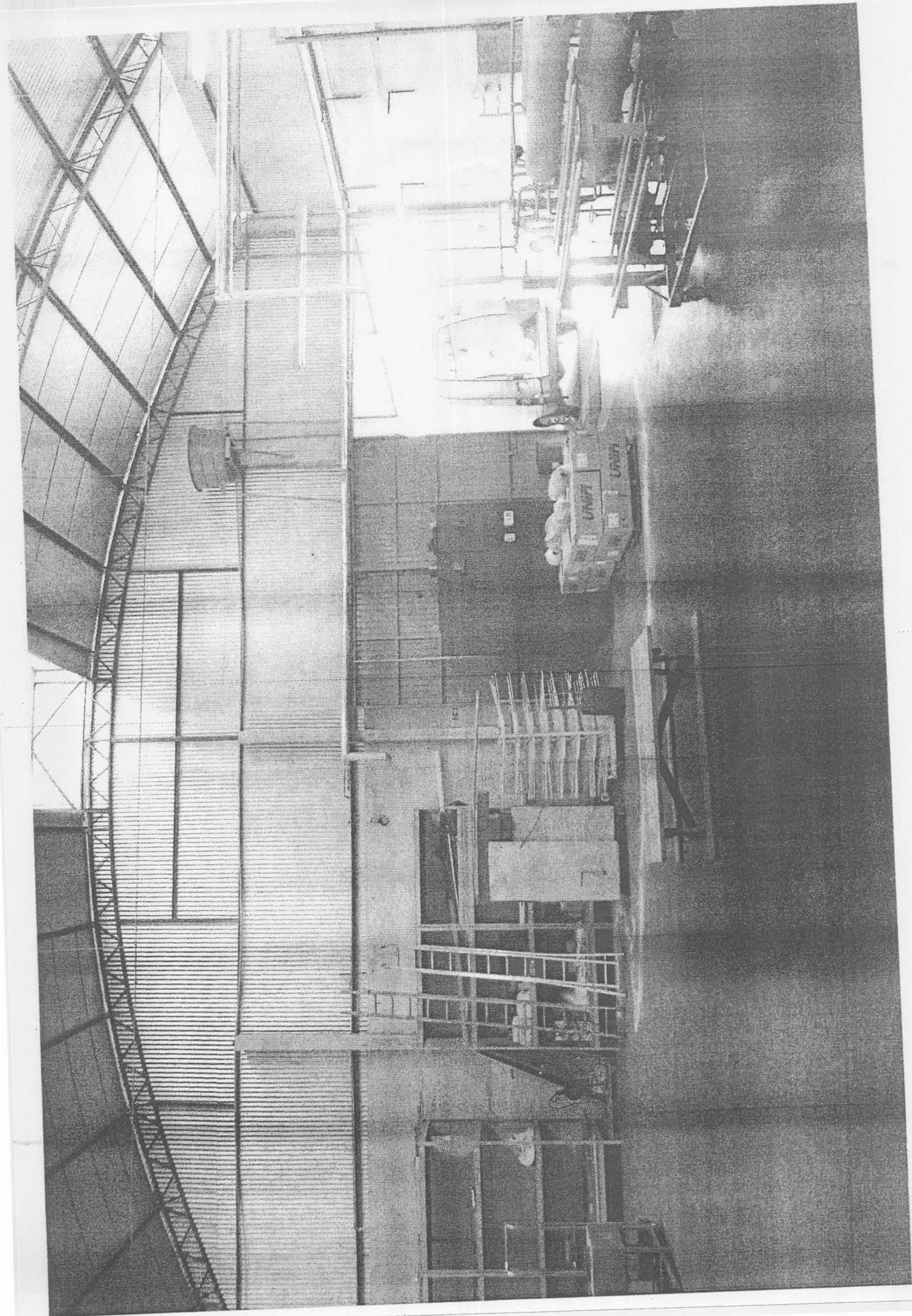
Anotado nesta seção,
para os devidos fins,

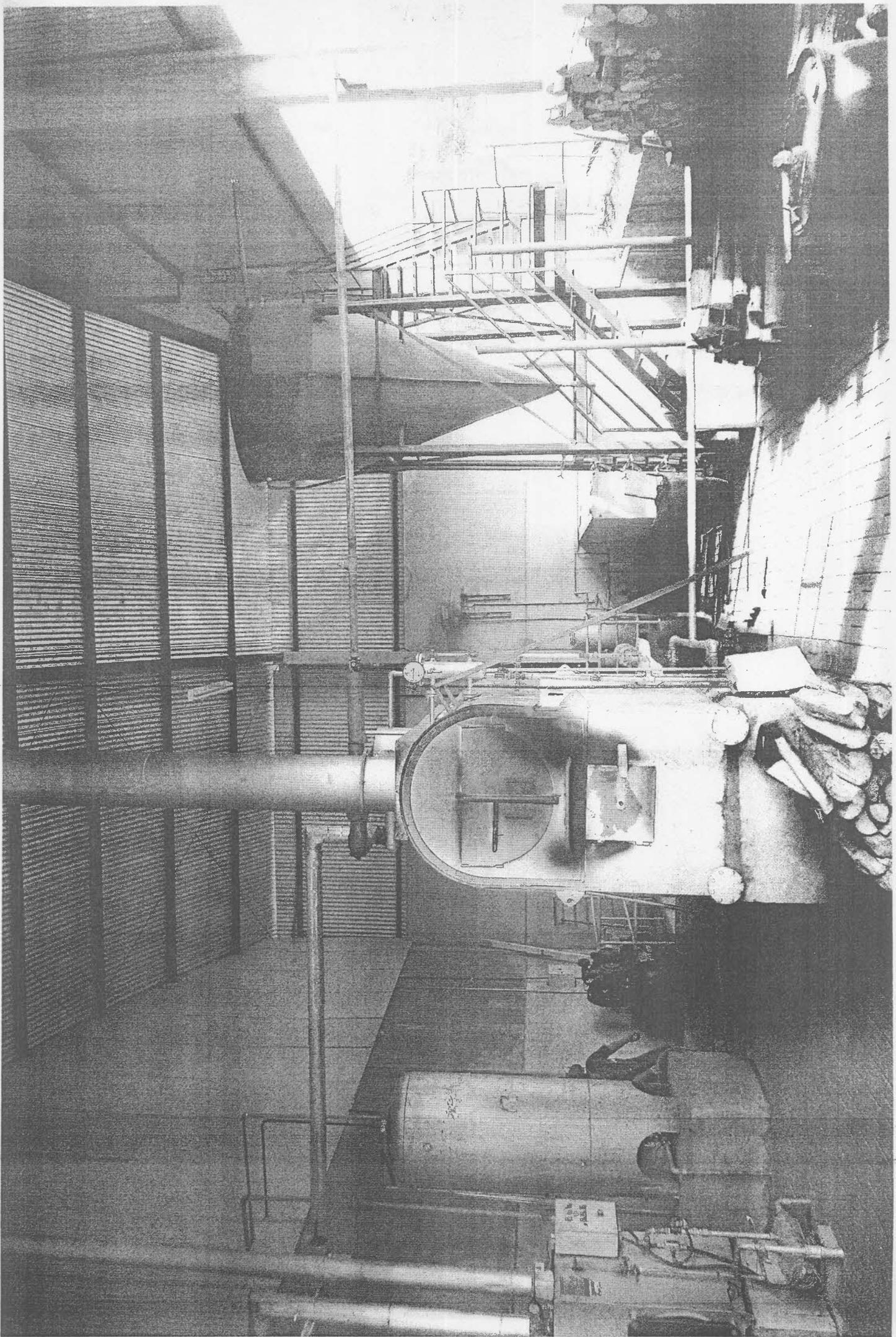
em 30/09/18

CADASTRO IMOBILIÁRIO











Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR www.apucarana.pr.gov.br



DUT. 49

PL. 55

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 1615 Pág. C3

28 JUN. 2016

LEI Nº. 049/2016

Síntese: Altera redação da Lei Municipal nº 155/14, de 04 de dezembro de 2014, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

§

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 155/14, de 04 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 1-2-3/F – Quadra 02, com 3.861,77 m² – Parque Ind. Galan, no Município de Apucarana, à Empresa C & F TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 23.202.932/0002-01, na conformidade da Lei nº 009/2002 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.'

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 155/14, de 04 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições inferiores em contrário.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



*Aut. 159
D. 172*

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7.558
10/12/2014 pg. 3

LEI N° 155/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa J & D TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 1-2-3/F – Quadra 02, com 3.861,77 m² – Parque Ind. Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **J & D TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 14.408.110/0001-00**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, internacional, locação de veículos rodoviários, serviços em alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artigos têxteis, plásticos e peças do vestuário.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

° Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2014.

Beto Preto
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Prefeito Municipal